CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F04F-8YRP-68TS-9ZYB

A C Ó R D Ã O

TC-002020.989.24-0

Órgão: Casa Civil.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

Responsáveis: Arthur Luis Pinho de Lima (Secretário-Chefe), Edilson José da Costa e Fraide Barreto Sales (Secretários-Chefes Substitutos).

Advogados: Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e Adriane Maria Gonçalves (OPAB/SP nº 437.211).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-003431.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenadores da Despesa: João Germano Bottcher Filho, Nelson Essaki, Edilson José da Costa e Francisco Ronald Rocha Fernandes.

TC-003432.989.24-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenadores da Despesa: Luiz Cesar Gil de Oliveira, Flávia Regina de Barros Jeronimo Coutinho e Robson Rodrigues de Oliveira.

TC-003433.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Infraestrutura.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F04F-8YRP-68TS-9ZYB

Ordenadores da Despesa: Nelson Essaki, Altemir José Teixeira, Luciano Teixeira Falcão e João Augusto Alexandria de Barros.

TC-003434.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração – Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Reple Alvarez Ribeiro de Souza, Cintia Correia da Silva, Francisco Avolio Quartim Barbosa de Figueiredo, Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano, Kelly Cristine Santos de Andrade, Luciano Teixeira Falcão e Marcelo Cardozo.

TC-003435.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Casa Militar do Gabinete do Governador.

Ordenadores da Despesa: Rinaldo de Araújo Monteiro, Mauricio Rafael Jeronimo de Melo e Elco Moreira da Silva Junior.

EMENTA: RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. SECRETARIA DE ESTADO. APONTAMENTOS DESTITUÍDOS DE GRAVIDADE. DESPESAS COM ADIANTAMENTOS REGULARES. ALMOXARIFADOS EM BOA ORDEM. FINALIDADES INSTITUCIONAIS ATENDIDAS. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONDIZENTE COM OS RECURSOS DISPONÍVEIS. GESTÃO SATISFATÓRIA DOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA. AUSÊNCIA DE IMPROPRIEDADES EM UNIDADES GESTORAS EXECUTORAS. RESSALVAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação

de contas do exercício de 2024 da Casa Civil, com as **recomendações** consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, e na seguinte conformidade:

a) pela regularidade, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, das seguintes UGEs: Departamento de Administração – Fundo Social de São Paulo (Órgão 280104 – TC-003434.989.24-0) e Casa Militar do Gabinete do Governador (Órgão 280106 – TC-003435.989.24-9);

b) pela regularidade, com ressalvas, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, das seguintes UGEs: Gabinete do Secretário (Órgão 280101 – TC-003431.989.24-3), Departamento de Administração (Órgão 280102 – TC-003432.989.24-2) e Departamento de Infraestrutura (Órgão 280103 – TC-003433.989.24-1).

Decide, ainda, neste contexto, dar quitação ao Secretário-Chefe da Casa Civil, Arthur Luis Pinho de Lima, aos seus substitutos, Edilson José da Costa e Fraide Barreto Sales, e a todos os Ordenadores de Despesa, liberando, também, os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados, indicados nos respectivos processos.

Determina, por fim, seja encaminhado, por ofício, cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente do Órgão, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F04F-8YRP-68TS-9ZYB

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SAMY WURMAN
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F04F-8YRP-68TS-9ZYB